

LEI 014



Que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a requerer licença ao DENTEL.

O Prefeito Municipal publica a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal da Cidade de Vila Rica autorizado a requerer junto a DENTEL (Departamento Nacional de Telecomunicação), órgão do Ministério das Telecomunicações licença para executar serviços de Televisão e transmitir programas de interesse comunitário e publicidade comercial.
- ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura dos investimentos da presente/despesa correrão a conta da dotação própria da Secretária de Educação Cultura e esportes.
- ARTIGO 3º - Fica aberto no presente exercício em crédito suplementar/especial de Cz\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzados)no/ setor de Cultura para a cobertura de despesas de operação e manutenção da TV local.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogam-se / as disposições em contrário.

Cidade de Vila Rica, 14 de Abril de 1.987

PREFEITO MUNICIPAL

Sermínio de Oliveira

que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a executar
licença no DEWTEL.
O Prefeito Municipal publica a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal da Cidade de Vila Rica em
autorização a executar junto a DEWTEL (Departamento Nacional
de Telecomunicações), órgão do Ministério das Telecomunica-
ções, licenças para executar serviços de telefonia e trans-
missão de programas de televisão comunitária e publicidade co-
munitária.

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura das investimentos da presente
licença deverão ser cobrados em prestações mensais de R\$ 100,00
de R\$ 100,00 em diante.

ARTIGO 3º - Fica aberta no presente exercício em crédito suplementar
especial de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) no
favor da Cultura para a cobertura de despesas de operação
e manutenção da TV local.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogando-se
as disposições em contrário.

Cidade de Vila Rica, 14 de Abril de 1987

PREFEITO MUNICIPAL